

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em Sistema software de gestão pública para implantação, treinamento, suporte e locação, para aplicar esses recursos no presente Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município De Acreúna - IPASMA, bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria(financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, Protocolo deste Instituto, utilizando os módulos de Contabilidade, Balancetes, Tesouraria, Patrimônio, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Dossiê, Previdência, Gestão de Compras, Solicitações, Licitação, Pregão, Compras Almoxarifado, Frota, Protocolo, Portal da Transparência e acesso à informação para publicação de dados contábeis, de Recursos Humanos, de contratos e licitações, para o período de janeiro até dezembro de 2020, tendo em vista que o atual sistema além de não contemplar todas as funcionalidades necessárias ao bom andamento dos trabalhos, com tecnologia somente desktop, torna seu uso inadequado às atuais demandas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço expresso neste termo de referência justifica-se na necessidade da continuidade da organização da administração pública do IPASMA, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos consoante legislação vigente, à luz dos princípios básicos da Administração Pública.

3. DA EXEUCUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência, conforme a necessidade do IPASMA.

3.2. A empresa deverá estar à disposição do IPASMA em horário de expediente e deverá disponibilizar no período integral o sistema de suporte ou serviço de atendimento ao cliente.

3.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada pela responsável do IPASMA, através de designação por portaria.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2022, conforme a Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por

iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto, observado o que dispõe a Lei 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Pagar o valor pactuado neste contrato.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços oferecidos, por intermédio de servidor designado.
- 5.3. Rejeitar qualquer serviço equivocadamente ou em desacordo com o estabelecido no contrato.
- 5.4. Comunicar o (a) contratado (a) qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 5.5. Notificar, por escrito, o (a) CONTRATADO (a) da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 5.6. Identificar os itens opcionais que serão executados pelo (a) CONTRATADO (a).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se ao prestar serviços de boa qualidade, nos padrões exigidos pelo órgão de defesa do consumidor dentro do prazo requerido pelo Instituto.
- 6.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE.
- 6.3. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- 6.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 6.5. A cada pagamento a ser efetuado pelo Instituto, ao (a) CONTRATADO (A) e deverá manter sua regularidade fiscal, podendo ser suspenso o pagamento caso esteja irregular.
- 6.6. Compete ao (a) CONTRATADO (A), no exercício de sua atividade, assessorar o (a) CONTRATANTE para a realização dos serviços necessários junto a SPS (Secretaria de Previdência Social) e TCM/GO (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás).
- 6.7. Dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, objetivando manter todos os atendimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual e sempre que solicitado na sede do IPASMA.
- 6.8. Os serviços deverão ser prestados para o IPASMA, com visita técnica caso fizer necessário.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos orçamentários necessários aos atendimentos deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do IPASMA no exercício de 2022 e serão alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.01.04.271.4016.2.042.2022.3.3.90.40.00-103**

7.2. Findando o exercício de 2022 e persistindo saldo financeiro o departamento competente poderá anular o referido saldo e empenhar no exercício subsequente dentro a vigência do referido contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e relatório de atividades, devidamente atestado pela CONTRATANTE, devidamente acompanhado das certidões fiscais, sendo: negativa federal, estadual e municipal (sede da contratante e da prestação de serviços), FGTS e TST.

8.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, por meio de transferência eletrônica, e deverá conter o seguinte:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA - IPASMA.

CNPJ Nº 05.054.224/0001-22

AVENIDA CORUMBÁ, QD. 53, LOTE ½, S/N, ACREÚNA-GO

CEP 75.960.000

8.3. O pagamento será efetuado pelo IPASMA, sendo facultado a este efetuar a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento realizado, conforme determina a legislação vigente.

9. DAS OMISSÕES

9.1. Eventuais omissões neste termo observarão no que for compatível, a teoria geral dos contratos, aplicação dos princípios inerentes à administração pública e lei de licitações.

Acreúna, 13 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES
DIRETORA ADMINISTRATIVA DO IPASMA